

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 194/91

CERTIFICO E DOU FÉ, que o Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em sessão administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz SEVERINO MARCONDES MEIRA, presentes os Excelentíssimos Senhores Juízes PAULO MONTENEGRO PIRES, ALUÍSIO RODRIGUES, GIL BRANDÃO LIBÂNIO, RUY ELOY, RUY BEZERRA CAVALCANTI JÚNIOR e JOSÉ DIONÍZIO DE OLIVEIRA, apreciando os autos do PROC. TRT MA-184/91, em que é requerente o Juiz FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Goianinha-RN, R E S O L V E U, por unanimidade de votos, conceder ao requerente, a licença-prêmio relativa ao quinquênio 83/88, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.112/90, para gozo no período de 07.01 a 05.04.92.

Sala das Sessões, em 11 de dezembro de 1991.

LILIAN MATOS PESSOA DA CUNHA LIMA

SECRETÁRIA DO TRIBUNAL PLENO